# LEI N° 1.613 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."***

**Orildo Antônio Severgnini**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, junto ao orçamento fiscal da Câmara de Vereadores no atual exercício financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo discriminado:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 – Processo Legislativo
01.31.01.1001 - Funcionamento e Manutenção Câmara de Vereadores
3.190.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R$ 2.900,00
3.390.36.00.00.0080 – Outros serviços de Terc. Pessoa Física.....R$ 3.100,00
**Soma.....R$ 6.000,00**

**Art. 2°** - Para fazer face ao crédito adicional suplementar pretendido pelo artigo anterior, ficam anuladas no mesmo montante, as seguintes dotações do atual orçamento fiscal da Câmara de Vereadores:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01.01 – Legislativa

01.01.01.031 – Ação legislativa

01.01.01.031.1001 – Processo Legislativo

3.190.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 1.190,00

3.390.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R$ 400,00

01.31.01.1002 PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

3.190.92.00.00.0080 – Despesas de exercícios anteriores.....R$ 990,00

3.390.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios anteriores..... R$ 1.920,00

01.31.01.1003 – PAGAM. INATIVOS A CARGO TESOURO

3.190.01.00.00.0080 – Aposentados e Reformas.....R$ 1.500,00

**Soma.....R$ 6.000,00**

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Major Vieira, 18 de outubro de 2004.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural Público em 18 de outubro de 2004.

**PAULO KENJI KUBO**
Sec. De Administração e finanças